



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi.

Aos 27 dias do mês de maio de 2022 foi realizada a 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, em segunda chamada, às 09:00 horas, via link: [https://us06web.zoom.us/j/83357142843?](https://us06web.zoom.us/j/83357142843?pwd=U1pkeE8waG1hcW5kc2ozU2prOHIVZz09)

<https://www.zoom.us>. Estavam presentes: João Ricardo Raiser - suplente, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Secretário-Executivo do CERHi; José Bento da Rocha, titular e Marco José Melo Neves, suplente, representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD; Robson Disarz, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD; Claudio Rodrigues da Silva, representante da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR; Camila Dantas Lucio Roncato, representando da Empresa de Saneamento de Goiás - SANEAGO e Mário César Guerino - suplente; Antonio Martins Borges Neto, representante da CELG Geração e Transmissão S/A - CELG GT; Germano Augusto Oliveira - Suplente, representante da Associação Goiana dos Municípios - AGM; Bruno Vicente Marques, representante da Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás - IRRIGO; Thiago Castro de Oliveira, representando a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG. Fábio Floriano Haesbaert, representando a Associação dos Mineradores de Águas Termais do Estado de Goiás - AMAT; Jose Vicente Granato de Araujo, Suplente, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH-GO. Como convidados, participaram Albano Araújo, Og Arão Vieira Rubert, Marcos Aurélio Gomes Antunes e Fabrício de Campos Aires Silva, da SEMAD; Juber Henrique Amaral e Ludmila Taia, do MPMGO; Fábio Camargo, Augusto

Machado e Jorge Lima, do Consórcio Meia Ponte. Iniciando a reunião, José Bento da Rocha deu boas vindas e agradeceu a presença de todos os participantes e passou a palavra para João Ricardo Raiser que confirmou o quórum do conselho, apresentou orientações para a realização da reunião e a pauta: I - Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho; II - Ordem do dia: ITEM 1 - Apresentação SRHS sobre os resultados do PROGESTÃO, ano base 2021 - Relatório de Autoavaliação das Metas Estaduais - Representante da SRHS/SEMAD; ITEM 2 - Apresentação dos gastos realizados com recursos do PROGESTÃO no ano de 2021; ITEM 3 - Análise e deliberação sobre Resolução que Aprova o Relatório de Autoavaliação 2021 das Metas Estaduais do PROGESTÃO; ITEM 4 - Análise e deliberação sobre Resolução que Aprova o Relatório de Autodeclaração dos investimentos realizados com recursos orçamentários 2021; ITEM 5 - Análise e deliberação sobre a proposta de alteração da Resolução CERHi nº 26/2012 - Divisão Hidrográfica do Estado de Goiás - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos; ITEM 6- Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Mota; 6.1 - Apresentação da SEMAD; 6.2 - Apresentação do Empreendedor - Minas PCH; e 6.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. ITEM 7 - Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Chapéu; 7.1 - Apresentação da SEMAD; 7.2 - Apresentação do Empreendedor - Minas PCH; e 7.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. ITEM 8 - Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Santa Rosa II; 8.1 - Apresentação da SEMAD; 8.2 - Apresentação do Empreendedor - Minas PCH; e 8.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. ITEM 9 - Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Campo Limpo; 9.1 - Apresentação da SEMAD; 9.2 - Apresentação do Empreendedor - Minas PCH; e 9.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. ITEM 10 - Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Aloândia; 10.1 - Apresentação da SEMAD; 10.2 - Apresentação do Empreendedor Minas PCH; e 10.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. ITEM 11 - Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Cachoeira do Meia Ponte; 11.1 - Apresentação da SEMAD; 11.2 - Apresentação do Empreendedor - Minas PCH; e 11.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. III -

Tribuna livre; IV - Encerramento. E o Item incluído: Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, realizada no dia 03 de dezembro de 2021. João Ricardo Raiser passou para a apresentação e deliberação do Item incluído: Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, realizada no dia 03 de dezembro de 2021. Em votação, foi aprovada. Em seguida, passou para o ITEM 1 - Apresentação SRHS sobre os resultados do PROGESTÃO, ano base 2021 - Relatório de Autoavaliação das Metas Estaduais. Marco José Melo Neves iniciou os itens: ITEM 1 - Apresentação SRHS sobre os resultados do PROGESTÃO, ano base 2021 - Relatório de Autoavaliação das Metas Estaduais - Representante da SRHS/SEMAD; ITEM 2 - Apresentação dos gastos realizados com recursos do PROGESTÃO no ano de 2021. Marco José Melo Neves disse que a percepção que a SEMAD tem sobre a evolução da governança das águas no Estado de Goiás é clara e se reflete nas metas internas e Inter federativas. Disse que o PROGESTÃO tem o intuito de fortalecimento da gestão de recursos hídricos, mediante a transferência de recursos financeiros, com contrato firmado entre a SEMAD e a Agência Nacional de Águas, pelo alcance de metas previamente definidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Tem o objetivo de promover a articulação entre os processos de gestão estadual e nacional e esse é um ponto crucial, pois representa a efetiva articulação de gestão no território com dois domínios e, também visa fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa. Que as metas do PROGESTÃO são concedidas em ciclos quinquenais e que a SEMAD está na última fase do segundo ciclo e que a tendência é que Goiás siga para o terceiro ciclo. Que as metas de cooperação federativa são relacionadas à integração de dados, capacitação em recursos hídricos, contribuição para a difusão do conhecimento, prevenção de eventos hidrológicos críticos e segurança de barragens. Que as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual são vinculadas à tipologia de gestão escolhida e que Goiás está na tipologia B. Que nessa tipologia são avaliadas 26 variáveis sendo obrigatórias e não obrigatórias e a partir dessa avaliação o Estado recebe um percentual, a depender do que foi alcançado. Que na maioria das variáveis, Goiás manteve o nível alcançado no ano anterior. Que o Estado de Goiás avançou e melhorou em algumas metas e numa próxima submissão, num eventual PROGESTÃO 3, a SEMAD já sugeriria algumas metas mais ousadas. Que, em termos de auto-declaração dos investimentos, o objetivo é permitir que as entidades estaduais

possam realizar o processo de autodeclaração de investimentos com recursos orçamentários do Estado, e isto impacta no valor recebido e como meta, tem de haver uma comprovação de investimento mínimo de R\$ 25.000,00 com contrapartida de igual valor limitado a R\$ 250.000,00. Isto significa que o que se almeja é que o Estado inclua em seu orçamento e execute recursos orçamentários relacionados à Gestão de Recursos Hídricos. Que a SEMAD teve contrapartidas que passaram em muito ao que foi comprometido em realizar, com sistema de informações ligado a segurança de barragens e outorga de direito de uso de águas. Que Goiás foi o primeiro Estado a elaborar as contas econômicas ambientais da água segundo a metodologia das Nações Unidas e também elaborou os planos de bacia e a sistematização de dados de estações meteorológicas. José Bento da Rocha parabenizou a equipe da Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento e pontuou que muito mais do que gasto, o que está sendo feito são investimentos em sistemas, estruturação e capacitação, pensando no retorno para a gestão de recursos hídricos em Goiás. Em seguida, João Ricardo Raiser passou para os itens: ITEM 3 - Análise e deliberação sobre a minuta de Resolução que Aprova o Relatório de Autoavaliação 2021 das Metas Estaduais do PROGESTÃO e ITEM 4 - Análise e deliberação sobre minuta de Resolução que Aprova o Relatório de Autodeclaração dos investimentos realizados com recursos orçamentários 2021. João Ricardo Raiser apresentou as minutas das resoluções e as submeteu à votação, sendo ambas aprovadas, sem alterações. Em seguida, João Ricardo Raiser passou para o ITEM 5 - Análise e deliberação sobre a proposta de alteração da Resolução CERHi nº 26/2012 - Divisão Hidrográfica do Estado de Goiás em Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos. Albano Araújo apresentou a divisão hidrográfica de Goiás prevista na Resolução CERHi nº 26/2012 e informou que não houve uma revisão conceitual e sim, uma correção em alguns pontos com uma base de dados atualizada. A região que esta como pertencente ao Médio Araguaia, na verdade pertence ao Médio Tocantins e também a área que consta como Distrito Federal, por não está sob o domínio de Goiás. Os demais limites tiveram poucas mudanças. Que também foi sugerida uma condição para definir sobre a representação do município no comitê, sendo possuir mais de 5% de sua área na UPGRH ou ter sua sede na UPGRH. Que a nota técnica e a resolução apresentam a lista de todos os municípios de cada UPGRH. Apresentou uma ferramenta para permitir a identificação dos municípios que pertencem a cada UPGRH e disse que também

será disponibilizado um link para baixar arquivos das delimitações das UPGRH. João Ricardo Raiser disse que esse aprimoramento traz critérios mais claros quanto à participação dos municípios. Bruno Vicente Marques sugeriu inserir no mapa os limites dos municípios e também a maré hídrica para poder entender o comportamento dos rios nas unidades de gerenciamento. Que teve dúvida quanto aos afluentes do Araguaia estarem divididos em três áreas, questionando se não seria uma readequação da unidade de gerenciamento de recursos hídricos. Que, sobre a unidade de gerenciamento do Rio São Francisco, em termos de municípios, são apenas três e questionou se seriam suficientes para justificar a criação de um comitê de bacia. Albano Araújo disse que pode melhorar os mapas e, com relação ao Comitê AGORA, optou por deixar a divisão e, assim que aprovada a resolução for aprovada, saíra uma nova nota técnica mostrando como fica a participação dos municípios no Comitê, por ter juntado municípios de três UPGRH. Que, quanto a unidade de gerenciamento do rio São Francisco, pode ser sim discutida a viabilidade de criar ou não um comitê para uma participação mais efetiva nas discussões da bacia. João Ricardo Raiser disse que a questão do aprimoramento da ferramenta é possível pois deve sempre evoluir e ser incluída ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos, como instrumento de gestão. Bruno Vicente Marques disse que no território da divisa do Estado de Goiás existe uma integração entre Goiás e Distrito Federal principalmente quanto ao uso da água pois existem rios que interligam o território e utilizam água para abastecimento. Que já existem cinco comitês formados, mas que sugere também a criação de um fórum de comitês de bacias. Augusto Machado parabenizou o trabalho realizado e a disponibilização das informações. Marco José Melo Neves disse que o início dessa atividade ocorreu com a criação do Comitê AGORA, devido a demanda para identificar quais municípios participam da bacia ou não. Que, no âmbito do acordo com a Agência Nacional de Águas, Goiás será o primeiro estado a ter uma base hidrográfica atualizada, ainda em 2022. José Bento da Rocha parabenizou o trabalho realizado e disse que é importante poder contar com informações disponíveis para melhorar a base cartográfica de dados. Em seguida, João Ricardo Raiser apresentou a minuta de resolução para alteração da Resolução CERHi nº 26/2012 que trata da Divisão Hidrográfica do Estado de Goiás em Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos. João Ricardo Raiser fez leitura da minuta de resolução e, colocada em votação, foi aprovada, sem alterações. Mário César

Guerino parabenizou o trabalho. Em seguida, João Ricardo Raiser passou para o ITEM 6- Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Mota; 6.1 - Apresentação da SEMAD; 6.2 - Apresentação do Empreendedor - Minas PCH; e 6.3 - Discussão e Deliberação pelo Plenário do CERHi. Augusto Machado disse que a apresentação contempla os quatro empreendimentos do Consórcio Rio Meia Ponte em que houve avanço no processo de licenciamento ambiental. Sobre a PCH Mota, a PCH Chapéu, a PCH Cachoeira do Meia Ponte e a PCH Santa Rosa 2, informou localização e acessos, área dos reservatórios efetivamente inundada, potência instalada, previsão de energia a ser gerada. Relatou a cronologia das fases de implantação dos empreendimentos e dos investimentos realizados. Geração de empregos, arrecadação de impostos, capacidade de atendimento, benefícios aos municípios. Que a renovação do prazo das portarias das PCHs do Meia Ponte manterá a dinâmica já estabelecida e a disponibilidade de recursos hídricos da bacia para outros possíveis usuários. Que se compromete, para fins de emissão das outorgas de recursos hídricos, cumprir qualquer atualização que for demandada pela SEMAD. João Ricardo Raiser questionou se a apresentação feita refere-se aos itens 6, 7, 8 e 11. Augusto Machado disse que, apesar do pleito inicial ser para seis empreendimentos, se concentrou nos quatro que estão com processo de licenciamento avançado. Jorge Lima disse que o pedido é para uma prorrogação com intuito para fazer a audiência pública. Fábio Camargo questionou se há conhecimento de uma lei que transformando a APP do Meia Ponte em área de preservação ambiental integral, o que inviabilizaria o empreendimento. Augusto Machado disse que tem conhecimento e que fato semelhante já aconteceu em outros estados e que normalmente não prosperam na justiça e que desconhece um ato desse tipo que tenha impedido a implantação de uma hidrelétrica e que o pleito apresentado é em relação à prorrogação para fazer a audiência pública. Thiago Castro de Oliveira questionou, quanto a prorrogação, o porquê de ainda não ter sido feito internamente pela SEMAD, já que é um ato administrativo. Questionou também se é um posicionamento da SEMAD, a exigência de fazer audiências somente após a prorrogação da DRDH. Disse que já se passaram oito anos com a garantia de disponibilidade hídrica para o empreendimento, inviabilizando talvez outras atividades produtivas e, questionou se a prorrogação inviabilizará a disponibilidade hídrica para outras atividades. João Ricardo Raiser disse que a manifestação do CERHi é para permitir uma primeira DRDH com prazo de

instalação, prorrogado administrativamente pela SEMAD. Que, vencido o prazo, em razão da complexidade do montante investido e etc, o CERHi prevê uma prorrogação não administrativa, mas uma autorização, diante dos argumentos apresentados pelo empreendedor e também pela SEMAD. José Bento da Rocha complementou que a parte que cabia a SEMAD já foi dada e o que está em discussão é uma segunda prorrogação. Augusto Machado disse, quanto a questão de outros usos, já existia DRDH da bacia e da reserva e não estava sendo impactada e que foram feitos descontos bem elevados no âmbito das reservas de disponibilidade hídrica para as PCH do Rio Meia Ponte, usos não consuntivos. Og Arão Vieira Rubert disse que os empreendimentos na bacia do Meia Ponte, PCH Mota, PCH Chapéu, PCH Santa Rosa 2 e PCH Cachoeira do Meia Ponte, todas possuem DRDH limitada ao prazo máximo de três anos, com validade até 23/05/2020, renovável por igual período. Que, segundo resolução do CERHi, a renovação do pedido poderá ser concedida quando o aporte e a importância social e econômica do empreendimento o justificar, ouvido o CERHi e, do ponto de vista da SEMAD, não havia o que ser analisado tecnicamente da documentação apresentada pois o prazo já havia sido executado. Que, caso o CERHi entenda que o empreendimento tenha o porte e a importância social e econômica relevante, a SEMAD, para poder avançar com a análise técnica, há uma necessidade de atualização dos estudos técnicos, considerados as projeções de crescimentos de demandas de usos apresentados nos cenários, um prognóstico do plano e considerar todas as tratativas e iniciativas da SEMAD e do Comitê da Bacia que visam a implementação de ações para garantir a segurança hídrica para a bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte. Que, deliberado pelo CERHi sobre a possibilidade da extensão do prazo, o requerente deverá se manifestar pelo interesse da continuidade da análise técnica do pedido de uma nova DRDH em cada processo, com o atendimento de todas as pendências identificadas, com ressalva do prazo de sessenta dias conforme estabelece a resolução nº 22 do CERHi. Que a Gerência de Outorga não teve condições de realizar a análise técnica dos processos devido a defasagem dos estudos técnicos e aponta que, uma vez o CERHi entendendo a relevância do empreendimento, com a possibilidade de conceder mais três anos, haveria a necessidade de uma nova análise, atualização dos estudos e as considerações apresentadas para fins de atendimento da parte de análise técnica. Jorge Lima questionou se Og Arão Vieira Rubert se recorda de algumas conversas entre eles sobre esse assunto em que afirma ter havido

um comprometimento por parte do Og Arão Vieira Rubert em passar para o CERHi a demanda do empreendimento, desde que o empreendimento assumisse o compromisso, junto ao Conselho, de realizar os novos estudos. Og Arão Vieira Rubert confirmou e ressaltou que é por isso que trouxe ao Conselho os apontamentos quanto as necessidades de atualização. Jorge Lima disse que os estudos estão sendo concluídos, atualizados para dar entrada na Superintendência, mas que insiste em solicitar uma prorrogação de prazo para realizar uma audiência pública para em seguida, poder todos os problemas dos quatro empreendimentos. Que para se realizar uma audiência pública não se leva menos de seis meses e que solicita um prazo de um ou dois anos e enquanto isso, podendo até firmar datas, o empreendimento vai se submeter ao que for decidido pelos novos estudos. Og Arão Vieira Rubert disse que o Conselho não está avaliando uma simples concessão de mais três anos para uma DRDH. Que a SEMAD precisa de uma manifestação por parte do Conselho para que, uma vez sendo entendimento de que os empreendimentos tem significância, que o empreendedor possa submeter as atualizações dos estudos à SEMAD e a partir daí, fazer a parte de avaliação da disponibilidade hídrica e em seguida, conceder ou não uma nova DRDH a partir da análise desses estudos. Augusto Machado disse que está solicitando uma prorrogação por decisão administrativa, que não garanta a outorga, mas garante que a DRDH esteja válida pelo fato de ter ficado suspensa por processo judicial. Que o empreendimento não utiliza a água, somente processa e que não impacta nenhum outro setor. Og Arão Vieira Rubert informou que a renovação não é um mero ato administrativo e que todas as renovações passam por uma análise técnica na Gerência de Outorga. Que para a SEMAD conceder, do ponto de vista técnico, uma renovação de uma DRDH, há a necessidade de uma nova análise técnica, atualização dos estudos e as outras considerações já apontadas. Que em momento algum comentou sobre a atualização para a conversão da DRDH em outorga de direito de uso e que sempre que houve conversa sobre a renovação de DRDH e atualização de estudos, foi no âmbito da DRDH. Marco José Melo disse para os representantes do empreendimento que Og Arão Vieira Rubert está falando e se posicionando pela SEMAD e exigiu respeito. Que a SEMAD não pode analisar nenhum processo de DRDH, sem a manifestação do Conselho. Que, quanto ao questionamento feito por Thiago Castro de Oliveira, informou que quando é concedida uma autorização de uso para um empreendimento hidrelétrico, apesar de terem características de uso não consuntivo no Centro

Oeste brasileiro, uma vez que a autorização é dada, compromete a montante os usos consuntivos e, assim, devem ser analisados com critério. Que a bacia do Meia Ponte entrou na lista das bacias críticas, do ponto de vista da hidrologia e, por esse motivo, qualquer autorização de uso compromete a hidrologia de toda a bacia, motivo pelo qual, a SEMAD propôs que se realize na bacia um processo de alocação negociada para a segurança hídrica da bacia e para que os investimentos realizados pelos empreendedores, não sejam frustrados por falta de água. Questionou ao Augusto Machado, caso o Conselho deliberar pelo prosseguimento do pleito e, no âmbito das análises, ocorra a conclusão de que seriam necessárias algumas alterações na proposição de engolimento, de turbinamento, de disponibilidade hídrica para a geração hidrelétrica, de isso seria possível para o empreendedor. Augusto Machado respondeu que não haveria problema algum e que isso faz parte do processo de desenvolvimento de um empreendimento hidrelétrico. Jorge Lima pediu desculpas a OG e Marco, caso pareceu ter sido ofensivo, mas que respeita as pessoas e a SEMAD e disse que o empreendimento vai se submeter às regras e ao que for definido. Marco José Melo disse que, dadas as explicações do empreendimento, deve ser construído um texto que deixe claro, mas que não vê problema. Bruno disse que se preocupa com as recorrentes renovações de autorizações ou concessões de novos prazos para os empreendimentos. Juber Henrique Amaral disse que acha temerosa a continuidade do processo sem que haja uma nova análise porque a partir do momento da participação de uma audiência pública sem uma informação atualizada, essa audiência pública pode ser questionada. José Bento da Rocha, em resposta à pergunta de Juber Henrique Amaral apresentada via chat: “E a Audiência Pública seria realizada sem a atualização das informações da DRDH?”, informou que não vai acontecer uma audiência pública antes da revisão dos documentos, tanto da parte do licenciamento quanto de uma eventual necessidade de revisão da DRDH. Que a SEMAD tem o papel de seguir a legislação e que hoje está em uma situação de exceção, entendendo que no âmbito administrativo já cumpriu a função que lhe cabe, trazendo ao Conselho a possibilidade de discussão de algo diferente do seu papel. Antonio Martins Borges Neto disse que entende que os entendimentos estão se convergindo de acordo com a fala da SEMAD de que tem de haver uma atualização dos estudos para ser emitida uma nova DRDH, se necessário com os devidos ajustes e correções e também há uma convergência com os empreendedores do Consórcio Meia Ponte

que já estão cientes dos estudos e que precisam de um prazo para serem entregues como também a SEMAD precisará de um prazo para analisar para a emissão de uma nova DRDH mantendo ou alterando os parâmetros anteriores. Que como conselheiro, diante justificativas apresentadas quanto a relevância do empreendimento e da questão de prazo demandado para a SEMAD analisar, não vê nenhum óbice em conceder uma prorrogação para que os empreendimentos possam avançar na questão do licenciamento ambiental com a realização das audiências públicas e submetidos a novas DRDH, assim que os processos forem protocolizados e analisados pela SEMAD. João Ricardo Raiser disse que discorda do Antonio Martins Borges Neto, pois há algumas realidades propostas com alguns caminhos a serem seguidos, as necessidades apresentadas pelo empreendedor e a necessidade de outros usuários como a preocupação apresentada por Bruno Vicente Marques, quanto a recorrência de renovações de autorizações ou concessões de novos prazos. Que é importante propor um encaminhamento com uma redação que contemple as preocupações apresentadas, mas também que possibilite o avanço na análise do empreendimento sem gerar insegurança. Em seguida, João Ricardo Raiser apresentou a minuta de resolução. O texto proposto foi alterado e adequado, considerando as contribuições apresentadas pelos conselheiros. A minuta de resolução, após as adequações foi colocada em votação. Votaram contra: Bruno Vicente Marques, representante da Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás - IRRIGO; Thiago Castro de Oliveira, representando a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG. Fábio Floriano Haesbaert, representando a Associação dos Mineradores de Águas Termais do Estado de Goiás - AMAT. Não houve nenhuma abstenção e a minuta foi aprovada com 7 votos. Não foram objeto de análise, devido a exclusão da pauta o ITEM 10 - Solicitação de Prorrogação da Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH da PCH Aloândia e PCH Campo Limpo. João Ricardo Raiser passou para o ITEM III - Tribuna livre. Marco José Melo informou sobre a implementação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia - CBH AGORA, e convidou a todos para participação. José Bento da Rocha reforçou o compromisso e seriedade da SEMAD nas análises e convidou a todos para participarem dos eventos relacionado a semana do meio ambiente. Germano disse ser importante e que achou coerente dar a oportunidade ao empreendedor para poder avançar e também a oportunidade para a SEMAD se manifestar nos autos do processo. Mário César

Guerino disse que a condução foi boa e que chegou a um termo interessante, mais um passo positivo para o Conselho. Bruno Vicente Marques disse que, com o resultado da votação, cabe ao conselho solicitar ao empreendimento um acompanhamento do desenvolvimento das ações e solicitou. João Ricardo Raiser solicitou à Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento, à Gerencia de Outorga e ao empreendedor que os encaminhamentos sejam apresentados ao Conselho. Não havendo mais pauta, José Bento da Rocha agradeceu a presença e participação de todos e encerrou a reunião às 12:55 horas.

Andréa Vulcanis
Presidente do CERHi

João Ricardo Raiser
Secretário-Executivo do CERHi

Ata aprovada na 26ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, em 15 de setembro de 2023.



Referência: Processo
nº 202200017012041



SEI 000035673498